



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53) 32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 069/2021

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CERRITO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.***

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 31.282.672,40 (Trinta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	12.707.212,35	15.783.720,65	28.490.933,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.020.339,80	517.922,20	1.538.262,00
Receita de Contribuições	0,00	957.828,00	957.828,00
Receita Patrimonial	78.855,00	385.917,00	464.772,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	278.366,00	13.732,00	292.098,00
Transferências Correntes	11.210.347,55	13.858.967,45	25.069.315,00
Outras Receitas Correntes	119.304,00	49.354,00	168.658,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.314.279,00	4.314.279,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital			4.297.296,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			16.983,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.897.878,00	1.897.878,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	1.897.878,00	1.897.878,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
.....	0,00	3.420.417,60	3.420.417,60
TOTAL	12.707.212,35	18.575.460,05	31.282.672,40

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 31.282.672,40 (Trinta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.832.045,40 (Vinte e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.450.627,00 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	10.259.211,40	14.444.374,00	24.703.585,40
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.912.869,00	9.614.472,00	14.527.341,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social			
Operações Intra-orçamentárias	760.520,00	1.038.870,00	1.799.390,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	788.571,40	348,00	788.919,40

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax:(53)32541190

e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
Operações Intra-orçamentárias	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.750.101,00	3.788.484,00	7.538.585,00
3.3 - Outras Despesas Correntes			
Operações Intra-orçamentárias	2.150,00	2.200,00	4.350,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	928.953,30	4.594.712,00	5.523.665,30
4.1 – Investimentos	205.953,30	4.594.562,00	4.800.515,30
4.1 – Investimentos –			
Op.Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras –			
Op.Intra-orçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	689.000,00	150,00	689.150,00
4.3 – Amortização da Dívida –			
Op.Intra-orçamentárias.	34.000,00	0,00	34.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	450.147,70	0,00	450.147,70
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	0,00	605.274,00	605.274,00
TOTAL	11.638.312,40	19.644.360,00	31.282.672,40

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1524/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no Art. 10 da Lei Municipal Nº 1524 /2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo Único: As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de :

I — dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no Art. 1º, Parágrafo Único, inciso I, "a", da Lei Municipal Nº 1524/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 22 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
DE CERRITO**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax:(53)32541190

e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerrito para o exercício financeiro de 2022.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 22 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal